



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 188/2025

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2025.



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que autoriza a inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, visando à abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 792.000,00**, destinado à criação da **Ficha Orçamentária com categoria econômica de despesa 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita**.

Os recursos que fundamentam esta proposta são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202592240003**, de autoria do Senador Marcos Rogério, direcionada ao fortalecimento das ações educacionais do nosso Município. Com essa importante parceria, será possível adquirir e distribuir gratuitamente livros didáticos e materiais pedagógicos que beneficiarão diretamente os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A criação da ficha orçamentária é imprescindível para que possamos utilizar, ainda neste exercício, os recursos já recebidos. A aplicação tempestiva desse valor permitirá ampliar o acesso dos estudantes a materiais de qualidade, reforçando o compromisso conjunto entre Administração e Câmara Municipal com o desenvolvimento da educação básica.

Cientes da colaboração e do espírito público que sempre pautaram o trabalho desta Câmara, **solicita-se a tramitação em regime de urgência urgentíssima**, para que possamos garantir a execução financeira dentro dos prazos legais e assegurar que os estudantes sejam efetivamente beneficiados.

Agradeço antecipadamente o apoio dos Nobres Vereadores e da Ilustre Vereadora, ressaltando que esta iniciativa representa mais um passo importante na construção de políticas educacionais eficientes e participativas, fruto do diálogo contínuo entre os Poderes.

Renovo votos de elevada estima e consideração.



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 188/2025



"Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover **inclusão e alterações no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA - Exercício de 2025**, com o objetivo de abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, destinado à criação da **Ficha Orçamentária com categoria econômica 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita**, no valor total de: **R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**.

Art. 2º - Classificação Programática e Econômica

Os recursos serão alocados na seguinte Unidade Orçamentária e ação:
Unidade Orçamentária:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC
02.25.03	PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
02.25.03.12.361.0020	GESTÃO DE PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361.0020.2098	AQU. MATERIAL DIDATICO ESCOLAR - EMENDA 202592240003
3.3.90.32 FICHA: <u>646</u>	MATERIAL BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 792.000,00

Total do Crédito

R\$ 792.000,00

Finalidade: Aquisição e distribuição gratuita de livros didáticos e materiais pedagógicos diversos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - A cobertura da despesa autorizada nesta Lei ocorrerá mediante **Excesso de Arrecadação**, conforme demonstrado nos documentos oficiais de receita do exercício, em atendimento ao **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, sendo os recursos provenientes da **Emenda**



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Parlamentar nº 202592240003, destinada ao fortalecimento das ações pedagógicas do Município.

Art. 4º - A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei observará as disposições dos arts. **41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como as regras estabelecidas pela **Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário, adequação de metas e transparência fiscal.

Art. 5º - A execução do crédito autorizado por esta Lei será realizada mediante **Decreto do Poder Executivo**, que promoverá os ajustes necessários na matriz orçamentária municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2025.

 **GEFFERSON DOS SANTOS**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **AGNIELDE BENICI ADORNO**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **BRAZ CARLOS CORREIA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **ELIAS ANDRADE DE LIMA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **HERMES BORDIGNON**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **JORGE HONORATO DE SOUZA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **OZIAS ALVES DOS SANTOS**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **MARCIO SOUZA MAGALHÃES**
VEREADOR
Assinatura Digital

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WELLINGTON DRUMOND GOVEA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal